



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 101/1984

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO FRANCISCO
FIGUEIREDO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no **art. 103, inciso IV e letra g do artigo 15**, da **Resolução n° 26**, de 22.11.72 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° – É concedida licença ao Deputado Francisco Figueiredo para tratar de interesse particular, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14 de setembro fluente.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
EM FORTALEZA, AOS 14 DE SETEMBRO DE 1984.**

AQUILES PERES MOTA – PRESIDENTE
JOÃO VIANA DE ARAÚJO – 1° VICE-PRESIDENTE
CARLOS BENEVIDES – 2° VICE-PRESIDENTE
FONSECA COELHO – 1° SECRETÁRIO
MURILO AGUIAR – 2° SECRETÁRIO
RAIMUNDO MOURÃO – 3° SECRETÁRIO
ORZETE FERREIRA GOMES – 4° SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 24/09/1984